



Presidência do Conselho de Ministros
Secretaria de Estado do Orçamento e Finanças
dos Senhores Deputados

Requerimento: 994 / VIII / 2ª
De: Dep. Rui Rio e Outros
Entrada : 2001 / 03 / 14
Resposta : 2001 / 08 / 16

Transmitir a FAN
Posto
16.08.01

ASSUNTO: Requerimento n.º 994 / VIII / 2ª
dos Senhores Deputados Rui Rio e Outros (PSD)

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Finanças de informar V. Ex.ª de que foi iniciada uma acção inspectiva, em colaboração com a Inspecção-Geral de Finanças, ao Sport Lisboa e Benfica.

Esta acção tem como objectivo o apuramento da situação fiscal do clube, na sequência da auto-denúncia apresentada pela actual direcção que, em termos genéricos, apontava para a falta de entrega de retenções na fonte.

A instauração de um processo de averiguações por crime fiscal depende do efectivo conhecimento por parte da Administração Fiscal dos factos indicadores do crime (Art. 43º do RJFNA).

Estando ainda a decorrer a referida inspecção, não estão, conseqüentemente, reunidos todos os indícios da presumível prática de crime fiscal.

Por tal facto, não foi instaurado processo de averiguações por crime fiscal.